

O PAPEL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL POR MEIO DO USO PÚBLICO

Aline Aparecida Pereira¹

Grupo 3

Eixo temático: Educação Ambiental

Resumo

O papel de uma Unidade de Conservação (UC) não se resume apenas em conservar áreas legalmente delimitadas com rica biodiversidade silvestre e, incentivar o extrativismo sustentável pelas populações locais. Sua atuação está muito além desses limitantes geográficos. Um dos objetivos das UCs é a educação ambiental, que ocorre por meio de palestra e práticas educativas de grande interação homem-natureza. O uso público é uma das formas de propiciar esta educação, e tende a agregar não apenas o conhecimento, mas também, o despertar para o ambiental. Essa prática de visitação e recreação nessas unidades é de fundamental importância também para a preservação do local, pois, inibe a caça ilegal, a invasão e o desmatamento da área além, de qualquer outro comportamento ilícito que acarrete em intensos impactos negativos. A educação ambiental atual tem engatinhado para alcançar a eficiência, estando legalmente presente nos currículos escolares, mas, por ser um processo contínuo e, que envolve o despertar intrínseco do ser humano, essa estratégia adotada nem sempre funciona. A vivência em meio a ambientes silvestres proporcionado pelas UCs, atrelado a educação ambiental acumulada e, a praticada durante a visitação, possibilita o alcance de uma grande eficácia no processo, pois trabalha a sensibilidade do visitante durante o processo de interpretação ambiental gerada pelo contato com a natureza. Com isso, a educação ambiental tem maiores possibilidades de atingir seus objetivos fundamentais além de despertar na sociedade, o seu pertencimento no natural e aumentar os envolvimento em causas de caráter ambientais e socioambientais.

Palavras chaves: Educação Ambiental; Visitação; Unidade de Conservação; Sensibilidade Ambiental.

¹Aluna do Curso de graduação em Engenharia Ambiental, Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Departamento de Engenharia Ambiental, alineapereira@outlook.com

INTRODUÇÃO

As Unidades de Conservação (UC) desempenham um grande papel para a conservação do patrimônio biológico. Segundo BRASIL (2012), as UCs são espaços territoriais, com características naturais relevantes em termos de biodiversidade e beleza cênica, que assegurar amostras ecologicamente significativas e viáveis das diferentes populações, habitat e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais. De acordo com BRASIL (2000) em sua lei 9985/2000, as UCs são divididas em 12 categorias de acordo com os seus objetivos específicos que, se diferenciam pela forma de conservação e usos permitidos.

Excetuando-se as Estações Ecológicas e Reservas Biológicas, a Lei 9985/2000 no capítulo II, artigo quatro, tem como um dos objetivos, favorecer e promover a educação e interpretação ambiental que, de certa forma, estão diretamente ligadas à recreação nesses locais.

A educação ambiental é uma das bases que garante a qualidade ambiental, saúde e bem estar da população além, do fortalecimento da economia. Promovida legalmente há muitas décadas, ela foi se moldando e ganhando espaço com o passar dos anos. Por possuir um caráter multidisciplinar, a educação ambiental passou a ser frequentemente inserida nas Diretrizes Pedagógicas ou Curriculares de acordo com a Resolução nº 2/2012 pelo Conselho Nacional de Educação além, de adquirir uma lei própria como é o caso da Lei 9795/1999 regulamentada pelo Decreto nº 4281.

Ainda em 1981, a Lei 6938 que instituiu a política Nacional do Meio Ambiente, já enunciava a Educação Ambiental como um dos princípios para a preservação, melhoria e qualidade ambiental. A própria Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, no inciso VI, do parágrafo primeiro do capítulo VI, incube o poder público de promover “a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”.

A educação ambiental praticada nas UCs é considerada, segundo a Lei 9795/1999 em seu artigo 13, uma educação ambiental não formal, onde as ações e práticas educativas são voltadas para a sensibilização das pessoas, fornecendo diferentes percepções

ambientais que possibilitam o resgate do elo entre homem e natureza. Com tudo o que foi descrito, objetiva-se com esse trabalho ressaltar a importância da educação ambiental através do uso público nas UCs.

METODOLOGIA

Trata-se de um estudo bibliográfico sobre a contribuição do uso público nas UCs para a educação ambiental do ser humano. Para tal, utilizaram-se as Legislações Ambientais Brasileiras e artigos publicados em Anais, entre 2011 e 2013, disponíveis eletronicamente de forma gratuita, acerca das percepções e sensibilidades adquiridas ao longo do processo de educação ambiental, tanto em indivíduos que possuíam convivência em áreas verdes, quanto naqueles que não a detinham.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O ritmo acelerado do dia a dia da população urbana tem causado cada vez mais o distanciamento das mesmas com a natureza como um todo. Muito comumente, a sociedade não se considera como parte da natureza e muito menos consegue enxergar a sua ligação com a mesma, o que a faz distinguir meio ambiente e meio urbano.

A educação ambiental quando apenas verbalizada gera na sociedade a percepção do respeito ao ambiente mais natural, mas não a faz se sentir integrada a ele. HOEFFEL et al. (2004), em sua pesquisa prática na Bacia Hidrográfica do Rio Atibainha, constatou que a população residente do local, considera a educação ambiental como um processo no qual as pessoas são ensinadas a cuidar e respeitar a natureza mas não necessariamente se inserir a ela.

Apesar dessas “distorcidas” percepções, a sociedade comumente busca o contato com ambientes naturais para relaxamento psicológico e diminuição do estresse. Segundo Valejo (2013), para fugir dos espaços urbanos, as pessoas buscam áreas que estimulam o contato com o silvestre, seja para a prática de um esporte, busca pelo silêncio, ar puro ou contemplação.

O uso público nas UCs, é capaz de atender essa busca do ser humano pelo natural

e, tem em sua composição a educação ambiental que, se conjuntamente praticada e vivenciada, tende a causar no indivíduo, um grau de comprometimento maior com o natural que, ao ser agregado em seu comportamento, é refletida em suas ações. Além disso, Valejo (2013), afirma que o contato de visitantes com áreas preservadas trazem não apenas benefícios à saúde, mas também, estimula o engajamento nos movimentos sociais em prol da preservação e consequente valorização desses espaços.

Para PONTES (2013), a conservação da biodiversidade nas UCs para visitação permite, além da visualização da beleza cênica, a compreensão da função ecológica no ambiente natural e da importância atrelada a espécie humana.

Por outro lado, há quem critica a visitação nas UCs devido aos impactos negativos causados pelo homem mas, é importante ressaltar que com um bom plano de manejo elaborado, esses impactos podem ser minimizados. Para VALEJO (2013), os potenciais impactos causados em uma área de vegetação silvestre estão diretamente ligados ao volume e frequência de visitação e, a natureza das atividades desenvolvidas.

Além do mais, quanto melhor a qualidade da educação ambiental recebida e, maior a vivência em meio natural, melhor será a interpretação ambiental da sociedade e consequentemente, haverá uma menor tendência de impactos negativos já que ao longo desse processo, ocorrerá uma alteração comportamental no indivíduo.

CONCLUSÃO

As UCs exercem um papel que vai muito além da proteção da fauna e flora. O uso público quando bem gerenciado, é uma importante ferramenta para promover a educação ambiental através de percepções ambientais bem como a resgatar o pertencimento homem-natureza de quem a visita.

A vivência em meio a áreas silvestres atrelada a educação ambiental, possibilitam despertar nos visitantes um maior grau de sensibilidade ambiental do que a educação ambiental apenas verbalizada com leituras, palestras ou ainda, punições (multas, suspensão, detenções) quando na ocorrência de um crime ambiental.

Por ser um processo de construção intrínseca, a educação ambiental requer tempo,

ações integradas no dia a dia da sociedade e principalmente, de vivências práticas em meio natural com relevante preservação, como ocorre nas UCs.

REFERÊNCIAS

- BARBOSA, R. A; SANTOS, C. S; RITÁ, F. S. Manual básico para elaboração do resumo completo. 3. ed. Poços de Caldas: Congresso Nacional do Meio Ambiente. 2020. 10 p., ISSN on-line N° 2317-9686 – V. 12 N.1 2020
- BRASIL. Lei nº 9795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. **Lei 9795**. Brasília, DF, 28 abr. 1999. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/educambiental/files/2017/05/LEI-FEDERAL-No-9795-DE-27-DE-ABRIL-DE-1999-Politica-Nacional-de-Educacao-Ambiental.pdf>. Acesso em: 21 jul. 2020.
- _____. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Unidades de Conservação: O que são**. 2012. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/informma/itemlist/category/34-unidades-de-conservacao>. Acesso em: 21 jul. 2020.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza: Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006.
- BRASIL. Resolução nº 2, de 30 de janeiro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. **Resolução Nº 2, de 30 de Janeiro 2012**. Brasília, DF, 31 jan. 2012. Seção 1, p. 20-28. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9864-rceb002-12&Itemid=30192. Acesso em: 20 jul. 2020
- HOEFFEL, J. L.; SORRENTINO, M.; MACHADO, M. K. **Concepções sobre a natureza e sustentabilidade: um estudo sobre percepção ambiental na Bacia do Rio Atibainha-Nazaré Paulista/SP**. 2º Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade. Anais... ANPPAS, 2011. Disponível em: http://www.anppas.org.br/encontro_anual/encontro2/GT/GT10/luis_hoffel.pdf. Acesso: 22 Jul. 2020.
- Pontes, J. A. L.; Mello, F. A. P. Uso público em unidades de conservação de proteção integral: considerações sobre impactos na biodiversidade. **Revista Eletrônica Anais Uso Público em Unidades de Conservação**. V.1. n.1, p.221-232.2013. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Flavio_Augusto_Mello/publication/282669434_Uso_publico_em_unidades_de_conservacao_de_protecao_integral_consideracoes_sobre_impactos_na_biodiversidade/links/5617beb308ae3eadf96af97b.pdf. Acesso em: 22 jul. 2020.
- Vallejo, L. R. **Uso público em áreas protegidas: atores, impactos, diretrizes de planejamento e gestão**. **Revista Eletrônica Anais Uso Público em Unidades de Conservação**. V.1. n.1, p.13-26.2013. Disponível em: https://periodicos.uff.br/uso_publico/article/view/28674/16633#. Acesso em: 21 jul. 2020.